

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 1256/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARAGOMINAS E A EMPRESA R M C DE
SALES – ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Paragominas/PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.536.700/0001-11, gestora do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o n.º 516.257.252-72, e do RG sob o n.º 3851259 SSP/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R M C DE SALES - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.099.831/0001-02, localizada à Rua 13, Quadra 25, nº 06, Lot. Alto do Jaguaré, Bairro: Aracagy, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, neste ato representado pelo Sr. **RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES**, portador do CPF sob n.º 749.103.883-20, doravante denominada **CONTRATADO**, convencionam: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS - PA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO:

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 007/2022 - CCLC, e do Processo n.º 235/2021, homologada em 18/02/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 007/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 235/2021.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – CCLC – ARARI - MA”**, atendendo a discriminação contida no Anexo I, do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Paragominas/PA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber a Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Paragominas-PA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO:

4.1. O contrato vigorará de 07 de julho de 2022 até 07 de julho de 2023.

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização do Serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR** - Mensal - **R\$ 5.146,22 (cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)**; Valor de 12 meses - **R\$ 61.754,64 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

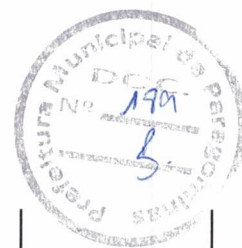
Item	Descrição	quant.	franquia	Vlr. Unit.	Vlr. Total/MÊS	Vlr. Total/10 meses
1	Locação – Impressora multifuncional Laser A4 Monocromática – TIPO 01– Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: aser; Velocidade mínima para impressão de 43 PPM em A4; Processador: no mínimo 800 MHz; Memória: no mínimo 512 MB; Interface Padrão: 1000Base-T/100Base-TX/10- Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n), NFC1 Wi-Fi Direct Connection. Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Frente e verso Automático Alimentador de originais (ADF):	4	5.000	R\$ 299,85	R\$ 1.199,40	R\$ 14.392,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

E-mails: licitacao@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

	capacidade para até 50 Folhas Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos) Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Ciclo de Trabalho Mensal de 150.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II LT, PCL5e/6, Adobe PS 3. Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)					
2	Locação – Multifuncional A3 Policromática – TIPO 02 Função: Impressão/Cópia/Digitalização. Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 25 PPM (cor e pb), em tamanho A4 ; Resolução 600x600. Interface com tela de toque colorida (TSI) de 5 polegadas. Processador: no mínimo 800 GHz;; Memória: no mínimo 2.GB; Interface Padrão: 1000Base- T/100Base-TX/10Base-T, Wireless LAN (IEEE 802.11 b/g/n) 1 USB 2.0 (Host), 1 USB 3.0 (Host), Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 100 Folhas. Gramatura: 52 a 300 g/m²; Resolução de impressão: no	01	4.000	R\$ 2.528,54	R\$ 2.528,54	R\$ 30.342,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

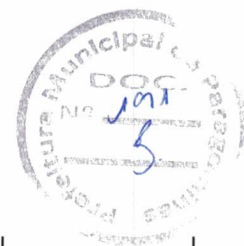
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

E-mails: licitacao@paragominas.pa.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

	mínimo 600 x 600 dpi Ciclo de Trabalho Mensal de 95.000 páginas; Linguagem de impressão: UFR II, PCL5/6, Adobe OS 3; Tensão de 220v ou providenciar um conversor de energia de 110v; Impressão Segura: Sim. Valor excedente a franquia R\$ 0,95(noventa e cinco centavos) no tamanho A4.					
3	Locação – Multifuncional Laser A4 Monocromática– TIPO 03 Função: Impressão/Cópia/Digitalização; Tecnologia: Laser; Velocidade mínima para impressão de 52 PPM, em A4. Interface com tela de toque colorida (TSI) de 10 polegadas. Processador: no mínimo 1.5 GHz;; Memória: no mínimo 3 GB. Disco rígido (HD): 250 GB;; Interface Padrão: USB e Ethernet 10/100 Gigabit; Bandeja de Entrada: no mínimo 550 Folhas; Saída de papel: no mínimo 100 Folhas; Gramatura: 60 a 199 g/m²; Resolução de impressão: no mínimo 1200 x 1200 dpi; Linguagem de impressão: UFR II, PCL 6; PS3, PDF; Impressão Segura: Sim. Formato do arquivo de saída: PDF, JPEG, TIFF, PDF/A , XPS; Destino de saída: E-mail, Pasta (SMB/FTP), HD, Pendrive; Alimentador de originais (ADF): capacidade para até 100 Folhas; Ciclo/Pico de Impressão por mês: no mínimo 250.000 páginas; Tensão de 220v ou providenciar	03	8.000	R\$ 472,76	R\$ 1.418,28	R\$ 17.019,36



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

um conversor de energia de 110v; Valor excedente a franquia R\$ 0,07(sete centavos)					
					R\$ 5.146,22
					R\$ 61.754,64

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de serviço do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Paragominas/PA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO:

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A **Secretaria Municipal de Saúde**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item contratado, na forma estabelecida neste contrato, no edital, anexos.

9.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será realizado pelas servidoras **Tallece Rodrigues Gonçalves Carneiro**, matrícula nº1097414 através da Portaria nº032/2021 de 03 de maio de 2021 e publicado em 05 de maio de 2021 e **Fabiana Reis de Oliveira Cunha**, matrícula nº111.9753 de 04 de abril de 2022 e publicado em 05 de abril, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	FMS
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade Programática	2.054 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde
Classificação Econômica	33.90.40.00 - Serv. Tecnologia informação/comunicação - PJ
Subelemento	33.90.40.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor a empenhar em 2022:	R\$ 28.040,76 (vinte e oito mil, quarenta reais e setenta e seis centavos)
Valor a ser empenhado em 2023:	R\$ 28.040,76 (vinte e oito mil, quarenta reais e setenta e seis centavos)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Fonte de Recurso	FMS
Órgão	08 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	05 - Coordenadoria do Hospital Municipal
Atividade Programática	2.086 - Manutenção do Hospital Municipal - HMP
Classificação Econômica	33.90.40.00 - Serv. Tecnologia informação/comunicação - PJ
Subelemento	33.90.40.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Valor a empenhar em 2022:	R\$ 2.836,56 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Valor a ser empenhado em 2023:	R\$ 2.836,56 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS:

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-8037 – 8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-Pa

E-mails: licitacao@paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Paragominas/PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paragominas/PA, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

R M C DE SALES – ME
RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Adriana Vasconcelos de Souza

Nome: Adriana Vasconcelos de Souza

CPF: 080.551.592-33

Marcelo Antonio dos Reis

Nome: Marcelo Antonio dos Reis

CPF: 026.629.692-02

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2022/CCLP-SRP
CARONA Nº A/2022-00009
CONTRATO Nº1256/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 – CCLC – ARARI - MA”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
376142	LOCAÇÃO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONOCRO MÁTICA - TIPO 01 FUNÇÃO: IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO DE 43 PPM EM A4 PROCESSADOR NO MÍNIMO 800 MHZ MEMÓRIA: MÍNIMO 512 MB INTERFACE PADRÃO: 1000 BASE - T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B / G / N), NFC1 WI-FI DIRECT CONNECTION. BANDEJA DE ENTRADA: NO MÍNIMO 550 FOLHAS SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO 100 FOLHAS GRAMATURA: 60 A 199 G/M2 FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO ALIMENTADOR DE ORIGINAIS (ADF): CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 1200X1200 DPI CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 150.000 PÁGINAS LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: UFR II LT, PCL5E/6, ADOBE PS 3.TENSÃO DE 220V OU PROVIDENCIAR UM CONVERSOR DE ENERGIA DE 110V IMPRESSÃO SEGURA - SIM. VALOR EXCEDENTE A FRANQUIA R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS).	UNIDADE	48,00	299,850	14.392,80
376143	LOCAÇÃO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER A4 MONOCRO MÁTICA - TIPO 03. FUNÇÃO: IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO DE 52 PPM, EM A4. INTERFACE COM TELA DE TOQUE COLORIDA (TSI) DE 10 POLEGADAS. PROCESSADOR: MÍNIMO 1.5 GHZ MEMÓRIA: MÍNIMO 3GB. DISCO RÍGIDO (HD): 250 GB INTERFACE PADRÃO: USB E ETHERNET 10/100 GIGABIT BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO 550 FOLHAS SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO 100 FOLHAS GRAMATURA: 60 A 199 G/M2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: NO MÍNIMO 1200 X 1200 DPI LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: UFR II, PCL 6 P53, PDF IMPRESSÃO SEGURA: SIM. FORMATO DO ARQUIVO DE SAÍDA: PDF, JPEG, TIFF, PDF/A, XPS DESTINO DE SAÍDA: E-MAIL, PASTA (SMB/FTP), HD, PENDRIVE ALIMENTADOR DE ORIGINAIS (ADF): CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS CICLO/PICO DE IMPRESSÃO POR MÊS: MÍNIMO 250.000 PÁGINAS TENSÃO DE 220V OU PROVIDENCIAR UM CONVERSOR DE ENERGIA DE 110V VALOR EXCEDENTE A FRANQUIA R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS).	UNIDADE	36,00	472,760	17.019,36
376144	LOCAÇÃO - MULTIFUNCIONAL A3 POLICROMÁTICA - TIPO 02 FUNÇÃO: IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. TECNOLOGIA: LASER VELOCIDADE MÍNIMA PARA IMPRESSÃO DE 25 PPM (COR E PB), EM TAMANHO A4 RESOLUÇÃO 600X600. INTERFACE COM TELA DE TOQUE COLORIDA (TSI) DE 5 POLEGADAS. PROCESSADOR: MÍNIMO 800 GHZ MEMÓRIA: NO MÍNIMO 2GB INTERFACE PADRÃO: 1000	UNIDADE	12,00	2.528,540	30.342,48

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



BASE-TX/10BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N) 1
USB 2.0 (HOST)
BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO 550
FOLHAS
SAÍDA DE PAPEL: MÍNIMO 100 FOLHAS
ALIMENTADOR
DE ORIGINAIS (ADF): CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.
GRAMATURA: 52 A 300 G/M2
RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:
MÍNIMO 600 X 600 DPI
CICLO DE TRABALHO MENSAL DE
95.000 PÁGINAS
LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: UFR II, PCL5/6,
ADOBE OS 3
TENSÃO DE 220V OU PROVIDENCIAR UM CONVERSOR
DE ENERGIA DE 110V
IMPRESSÃO SEGURA: SIM. VALOR
EXCEDENTE A FRANQUIA R\$ 0,95 (NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
NO TAMANHO A4.

VALOR GLOBAL R\$

61.754,64

Paragominas/PA, 07 de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA VASCONCELOS VIEIRA
CONTRATANTE

R M C DE SALES – ME
RONALD MAURICIO CHAVES DE SALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Guilherme Maurício de Sales
Nome: Guilherme Maurício de Sales

CPF: 050551.342-33

Marco Antônio

Nome: Marco Antônio dos Anjos Alves

CPF: 026-629.692-02